



PREFEITURA DE
Ipueiras
CEARÁ

ORÇAMENTO PROGRAMA

EXERCÍCIO DE 2020

Elaborado por:





PREFEITURA DE
Ipueiras
CEARÁ

PROCOLO C.M.I
Em 08/11/19
LILIAN MARTINS DE LIMA

CNPJ. 07.680.846/0001-69

Gabinete do Prefeito

OFICIO Nº 242 / 2019

IPUEIRAS-CE., 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Senhor Presidente,

Em atendimento a Instrução Normativa nº 02/2008, encaminha a Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2020 da Prefeitura Municipal de Ipueiras, conforme as exigências do artigo 4º, letra "b", da Instrução Normativa 02/2008, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RAIMUNDO MELO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RAIMUNDO NONATO BEZERRA MOREIRA.
Presidente da Câmara Municipal de Ipueiras.
Ipueiras - Ceará



PREFEITURA DE
Ipueiras
CEARÁ

Gabinete do Prefeito

CNPJ. 07.680.846/0001-69

LEI MUNICIPAL Nº. 978 / 2019

DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Estima a Receita e fixa a programação da Despesa para o Exercício Financeiro que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS-CEARÁ,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

I. Das Disposições Iniciais:

Art. 1º - O Orçamento do Município para o Exercício de 2020 composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal estima a Receita e fixa a programação da Despesa em igual quantia de R\$ 94.840.680,00 (noventa e quatro milhões, oitocentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta reais).

Parágrafo Único - O Orçamento Geral é composto pelos seguintes orçamentos:

I. ORÇAMENTO FISCAL	R\$ 63.191.473,00
II. ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 31.649.207,00
TOTAL GERAL	R\$ 94.840.680,00

II. Da Receita e da Despesa:

Art. 2º - A Receita será realizada com o produto do que for arrecadado na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2 (Receita), parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A Despesa será realizada conforme a programação das ações administrativas distribuídas nos Projetos, Atividades e Operações Especiais constantes dos Anexos 2 (Despesa), e do 6 ao 9 que integram esta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo fará publicar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Lei, o detalhamento por elemento de Despesa correspondente aos Projetos, Atividades e



PREFEITURA DE
Ipueiras
CEARÁ

Gabinete do Prefeito

CNPJ. 07.680.846/0001-69

Operações Especiais, segundo as Metas Fiscais, a Distribuição das Cotas Bimestrais e o Cronograma de Desembolso, previstos nos demonstrativos específicos deste instrumento de planejamento, distribuído pelos órgãos e respectivas unidades orçamentárias que os integram.

III. Dos Créditos Adicionais:

Art. 5º - Fica os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, no âmbito de seus poderes, durante a execução orçamentária, autorizado a:

I. abrir créditos suplementares, inclusive sobre os créditos adicionais abertos durante a execução deste Orçamento, a qualquer época do exercício, até o limite de 100% (cem por cento) do valor estimado da Receita, por projeto, atividade e/ou por elemento de despesa, usando como fundos os recursos previstos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, e a Reserva de Contingência, respeitadas as disposições de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

IV. Das Operações de Créditos:

Art. 6º - Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e as Portarias nº 40/2001 e 43/2001, do Senado Federal, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a:

I. realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita, para atender insuficiência de Caixa, observadas sua capacidade de endividamento e as disposições regulamentares do Senado Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Federal nº 8.666/93, utilizando na despesa, o Identificador de Operações de Crédito – IDOC.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (2019).


Raimundo Melo Sampaio
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
Ipueiras
CEARÁ

CNPJ. 07.680.846/0001-69

Gabinete do Prefeito

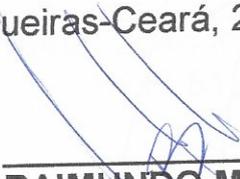
EDITAL DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipueiras - Ceará, usando de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo,

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO** virem, ou tomarem conhecimento que, se fez publicar e divulgar a **LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL do Município de Ipueiras-Ceará, para o exercício financeiro de 2020**, mediante afixação na Sede da Prefeitura e da Câmara Municipal de Ipueiras, na mídia eletrônica, especificamente no site da Prefeitura com o seguinte endereço na internet: www.ipueiras.ce.gov.br.

Publique-se nos locais de costumes na sede do Município.

Ipueiras-Ceará, 22 de outubro de 2019.



RAIMUNDO MELO SAMPAIO
Prefeito Municipal de Ipueiras-CE



DECLARAÇÃO

EU, **João Paulo Catunda Pinho**, DECLARO que constatei no Portal de publicação de atos administrativos, localizado na sede da Secretária de Administração a publicação da **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA** do Município de Ipueiras-Ceará, para o exercício financeiro de 2020.

Ipueiras-Ceará, 25 de outubro de 2019.

Nome: **João Paulo Catunda Pinho**
CPF: **813.900.413-87**